

Projeto de Lei nº. 1049/18

AO EXPEDIENTE

Em: 09/AGO 2018

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

14 AGO 2018

Protocolo: 1147/18

Processo: 1147/18



RONDÔNIA
Governador do Estado

CASA CIVIL - CASA CIVIL

Recebido, Autua-se e
Inclus em pauta.

14 AGO 2018

Secretaria Legislativa

01

Folha

Estado de Rondônia

MENSAGEM N. 178, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.911.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e onze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

09 AGO 2018

Ellen Lopes

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 08/08/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557320** e o código CRC **6D91F943**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.273330/2018-52

SEI nº 2557320



CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.911.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e onze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191	0100	1.000.000,00
		3190	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			911.000,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	911.000,00
TOTAL				R\$ 3.911.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.911.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.911.000,00
TOTAL				R\$ 3.911.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 08/08/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2557453** e o código CRC **AC0BAB6D**.



Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.273330/2018-52

SEI nº 2557453